



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 291 PROJETO DE LEI: 23 / 2017
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 6.218, DE 14 DE NOVEMBRO DE
2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTO, LEI Nº 6.580, DE 21 DE JUNHO
DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES

Indaiatuba

ANDAMENTO

ENTRADA 131031LP HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 02911LP VENCIMENTO: 27 / 04 / 2017
VOTAÇÃO: (2) QUORUM: Simplex
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Retirado da pauta APL/6P @ 5/2017

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA / / RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM: _____ NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº ²³11/2017

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2014 a 2017, no Programa nº 0048 - Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a Ação 1059 - Construção de Terminal Rodoviário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º- O anexo V - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, no Programa nº 0048 - Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a Ação 1059 - Construção de Terminal Rodoviário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 15/02/2017 15:20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

1003
4

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.19	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
01.19.01	Gabinete do Secretário
01.19.01.15	Urbanismo
01.19.01.15.451	Infraestrutura Urbana
01.19.01.15.451.0048	Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal
01.19.01.15.451.0048.1059	Construção de Terminal Rodoviário
01.19.01.15.451.0048.1059.4.4.90.51	Obras e Instalações
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro
	VALOR = R\$2.300.000,00

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.19	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
01.19.01	Gabinete do Secretário
01.19.01.15	Urbanismo
01.19.01.15.451	Infraestrutura Urbana
01.19.01.15.451.0048	Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal
01.19.01.15.451.0048.1059	Construção de Terminal Rodoviário
01.19.01.15.451.0048.1059.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro
	VALOR = R\$100.000,00

Art. 4º - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei, será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro do Exercício de 2016 .

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

1104
A

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

Nilson A. Gaspar
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

1005
A

ANEXOS

PPA

ANEXO II

Descrição, Metas e Custos
Programas Governamentais

Inicial		Alteração	X	Inclusão		Exclusão	
---------	--	-----------	---	----------	--	----------	--

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa: 0048

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Código da Unidade Responsável: 01.19.01

Objetivo: Proporcionar aos usuários dos serviços de transportes melhores estruturas

Justificativa: A estrutura atual necessita de ampliação e constante manutenção

METAS

Metas/Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampl. da Informatização do Sist. De Transp. Coletivo	%	100	100
Construção de Terminal Rodoviário	M ²	0	5000
Manutenção do Terminal Rodoviário	%	100	100
Reforma do Terminal Rodoviário	M ²	0	200

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	Unid.	2014	2015	2016	2017
Ampl. Da Informatização do Sist. De Transp. Coletivo	%	100,00	100,00	100,00	100,00
Construção de Terminal Rodoviário	M ²	2000	2000	1000	1600
Manutenção do Terminal Rodoviário	%	100,00	100,00	100,00	100,00
Reforma do Terminal Rodoviário	M ²	50,00	50,00	50,00	50,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 5.252.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

106
R
A

PPA

ANEXO III

AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

Inicial		Alteração	X	Inclusão		Exclusão
---------	--	-----------	---	----------	--	----------

Unidade Executora: Gabinete do Secretário

Código da Unidade: 01.19.01

Função: Urbanismo

Código da Função: 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção: 451

Programa: Melhoria da infraestrutura de transporte municipal e intermunicipal

Código do Programa: 0048

Projeto/Atividade: Construção de Terminal Rodoviário

Código do Projeto/Atividade: 1059

Meta Física	
Quantidade Total	Unidade de medida
5000	M ²

Meta por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
2000	2000	1000	1600	5000

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	4.900.000,00
-------------------------------	--------------

Custo Financeiro por Exercício			
2014	2015	2016	2017
1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	2.400.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa**

1107
8

LDO

ANEXO V

Planejamento Orçamentário

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

Inicial		Alteração	X	Inclusão		Exclusão	
----------------	--	------------------	----------	-----------------	--	-----------------	--

Município de Indaiatuba

Exercício 2017

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa 0048

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Código da Unidade Responsável 01.19.00

Objetivo: Proporcionar aos usuários dos serviços de transporte melhores estruturas

Justificativa: A estrutura atual necessita de ampliação e constante manutenção

Metas/Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampl. da Informatização do Sist. De Transp. Coletivo	%	100	100
Construção de Terminal Rodoviário	M ²	0	5000
Manutenção do Terminal Rodoviário	%	100	100
Reforma do Terminal Rodoviário	M ²	0	200

Custo Estimado do Programa no Exercício	R\$ 2.502.000,00
------------------------------------------------	-------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJ
03

LDO

ANEXO VI

Planejamento Orçamentário

Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras

Inicial		Alteração		Inclusão	X	Exclusão	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Indaiatuba

Exercício 2017

Unidade Executora: Gabinete do Secretário

Código da Unidade nº 01.19.01

Função: Urbanismo

Código da Função nº 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção nº 451

Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal

Código do Programa nº 048

Tipos de Ações Governamentais

Projeto/Atividade: Construção de Terminal Rodoviário

Código do Projeto nº 1059

Meta Física para o Exercício	Unidade de medida
1600	M ²

Custo Financeiro para o Exercício	2.400.000,00
------------------------------------------	---------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Inclusão da ação 1059, por não ter sido contemplada no planejamento do exercício de 2017. Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa**

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 11/2017.

Indaiatuba, aos 13 de março de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 11/2017, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura de lei em pauta "**Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências.**"

Propõe-se a alteração no Programa nº 0048 – Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, acrescentando a Ação 1059 – Construção de Terminal Rodoviário, às respectivas peças de planejamento do exercício de 2017, para continuidade e finalização das obras que acabaram ultrapassando o exercício financeiro de 2016, situação esta não prevista pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente quando da elaboração do PPA – Plano Plurianual.

Propõe-se ainda, a criação de dotações orçamentárias, através da abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) sendo o valor dos créditos coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016.

Justificando assim a propositura em apreço, solicito seja a mesma aprovada no prazo de 45 dias, por se tratar de matéria de natureza urgente, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Atenciosamente,


**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

**EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 291 / 2017

Data da Entrada 13/03/2017 Hora da Entrada 15:20:00 Vencimento 27/04/2017

Proposição Número 23 / 2017

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Altera leis n°s 6.218/13, 6.580/16 e 6.650/16

Regime de Tramitação Urgência *As comissões. SS. 130317* 

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação 200317

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 03

Votos Contrários 08

Abstenção Art. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno *Aprovado* 

Segundo Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes


Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno

*PEDIDO DE
RETIRADA
PELO
EXECUTIVO
APROVADO
em 24/04/17* 

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/11
14

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 13/03/17, sob nº 023/17, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 029417, com 11 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13/03/2017.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

M. L. 2
J. S.

Processo n° 291 - PROJETO DE LEI - no. 23/2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de fls.11 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.** É o nosso entendimento, "sub censura superior". Indaiatuba, 13 de março de 2017.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 11 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 13 de março de 2017.


HÉLIO ALVEIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13

PROCESSO Nº 291 - PROJETO DE LEI Nº 23/2017

EMENTA: "Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de novembro de 2.013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2.016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 e Lei n 6.650, de 07 de dezembro de 2.016, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2.017, e dá outras providências."

AUTOR: Executivo Municipal

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 14 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanasaki** e presentes os Vereadores, **Adeilson Pereira da Silva** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.


CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

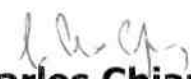
Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente



Adeilson Pereira da Silva
Vice-Presidente



Luiz Carlos Chiaparine
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature and initials

PROCESSO Nº 291 - PROJETO DE LEI Nº 23/2017

EMENTA: "Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de novembro de 2.013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2.016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 e Lei n 6.650, de 07 de dezembro de 2.016, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2.017, e dá outras providências."

AUTOR: Executivo Municipal

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 14 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da **"COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a proposição de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto (Januba)**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)
Presidente

Alexandre Peres
Vice-Presidente

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL/GP nº 06/2017

Indaiatuba, aos 20 de abril de 2017.

APROVADO
em 24/04/17

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para solicitar-lhe a **RETIRADA do Projeto de Lei Nº 23/2017 (PL 11/2017- Executivo)**, de iniciativa do executivo que "*Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.580, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências*", uma vez que o mesmo será submetido a novos estudos.

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fls. 18

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi **RETIRADO**, a pedido do autor, aos 02/05/17, sendo após juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 18 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/05/17.

Thais Gomes de Sousa

Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 02/05/2017.

Inácia Maria Macella
Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria